

Orientações para Cardápio Especial: Deficiência de Enzima G6PD – 3ª Distribuição

- O aluno **PODE** consumir **TODOS** os gêneros da Alimentação Escolar! Seguir o cardápio normalmente, sem necessidade de excluir gêneros ofertados pelo PAE/DF, bem como incluir gêneros novos que não estão previstos no cardápio.
- Atenção a comemorações previstas no Plano Político Pedagógico (PPP), onde pode ocorrer oferta de outros alimentos ao aluno pela escola.
- **Observar o rótulo dos produtos:** Conferir se os gêneros alimentícios são isentos de corantes em sua composição.
- **Alimentos que NÃO devem ser ofertados ao aluno:** Feijão de fava e corantes alimentares artificiais:
 - Balas, chocolates, confeitos, bombons e semelhantes que contenham corantes;
 - Refrigerantes, sucos industrializados (suco de caixinha, saquinho, concentrado), achocolatados;
 - Salgadinhos, biscoitos recheados, gelatina, sobremesas que contenham corantes;
 - Molhos que possuem corantes artificiais (mostarda, ketchup, maionese).

Dica 1: suspeitar de todos os alimentos que possuam uma cor fora do natural.
Dica 2: Em caso de dúvida, confira os ingredientes no rótulo.
Os corantes são: INS (102,104,11,122,123,124,127, 128,129,131,132,133,143,151,155 e 180).
- **É importante evitar a contaminação cruzada!**
- **Em caso de dúvida deve-se entrar em contato com os nutricionistas da UNIAE / Coordenação Regional de Ensino.**

A compra de alimentos com os recursos do PDAF para alunos com necessidades alimentares especiais foi autorizada pela Portaria nº35 de 19/02/2016, de acordo com o Decreto nº 37.349, de 18 de maio de 2016, bem como a Circular nº001/2016 - DIAE, de 24/02/2016. A Unidade Escolar necessitará da cópia do laudo médico com o nome completo do estudante e do profissional de saúde, número do CRM - Conselho Regional de Medicina e do CID – Classificação Internacional de Doenças, descrevendo a patologia e os gêneros a serem adquiridos.